

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2798/2.015

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.”**

Projeto de Lei Complementar nº 78/2015

(Autoria: Prefeito Municipal)

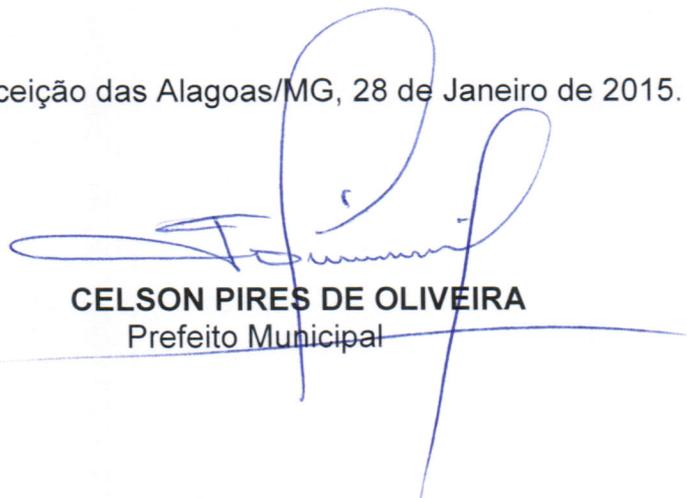
O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.355/2011, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores da carreira do Magistério Municipal de Conceição das Alagoas, em 10,00% (dez por cento) a partir da folha de pagamento de janeiro de 2015.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 28 de Janeiro de 2015.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal